



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2017 - 2020

PROJETO DE LEI N. 050/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O VALOR DO CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o convênio firmado junto ao Consórcio Intergestores Paraná Saúde, autorizado pela Lei Municipal nº 1523/2017 de 15 de março de 2017, passando a vigorar o saldo anual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para os fins almejados de atenção e assistência farmacêutica através de aquisição de medicamentos essenciais a população usuária do SUS.

Art. 2º. As despesas decorrentes do convênio pactuado para o exercício de 2020 e seguintes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **06.01.10.301.0010.2350-33.90.32**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ
AOS 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei visa à autorização desta casa legislativa a fim de que o Município de Assaí possa suplementar o convênio já existente com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde através de autorização concedida pela Lei Municipal nº 1523/2017 de 15 de março de 2017, para fornecimento de atendimento das ações de assistência farmacêutica, através de aquisição de medicamentos essenciais a população usuária do SUS, em mais R\$100.000,00 (cem mil reais) totalizando ao todo investimentos de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em medicamentos a população.

Certo é o fato de que fazendo isso o Município de Assaí, poderá dar a cobertura necessária a concretizar as carências em demanda farmacêuticas a população carente que utilizam cada vez mais do SUS.

Desse modo, uma vez que trata de uma lei que busca senão o interesse público acima de tudo, a aprovação de Vossas Senhorias é o que se espera, de modo que renovamos os votos de estima e consideração desta ilustre Casa de Leis.

É a justificativa.

Assaí 28 de novembro de 2019.

ACÁCIO SECCI

Prefeito Municipal